

LEI N.º 4.135, DE 4 DE JULHO DE 1984

Declara de utilidade pública o "Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos - CAMPS", com sede em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos - CAMPS", com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 1984.

LEI N.º 4.136, DE 4 DE JULHO DE 1984

Dá a denominação de "Antônio João" ao Centro de Saúde III Santo Antônio da Alegria, em Santo Antônio da Alegria

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Antônio João" o Centro de Saúde III Santo Antônio da Alegria, em Santo Antônio da Alegria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 1984.

DECRETOS**DECRETO N.º 22.426, DE 4 DE JULHO DE 1984**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Zat, distrito de Pirituba, Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 42,60 m² (quarenta e dois metros e sessenta décimos quadrados) e 43,92 m² (quarenta e três metros e noventa e dois décimos quadrados) e respectivas benfeitorias; situados na Vila Zat, distrito de Pirituba, Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a passagem de trechos de Rede Coletora de Esgotos Sanitários — Bacia "06" — Córrego Verde — Faixa "46", ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Maria Batista Alves e Antonio Anésio Ferreira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º E 06-03 — E 18 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 158, a saber:

I — Propriedade n.º 158/56 — Servidão — O terreno tem início no ponto "A", de coordenadas referidas ao sistema U.T.M. N 7.403.248,80 e E 324.853,70 situado na intersecção do alinhamento predial da Rua São Cândido com o muro da lateral esquerda do lote (de quem da rua olha para o imóvel); daí, segue por esse muro de divisa por uma distância de 20,50m., rumo NE, confrontando com o lote da casa de n.º 960, até encontrar o ponto "B", situado na divisa dos fundos do lote; daí, deflete à direita, seguindo pelo limite dos fundos do imóvel, rumo SE, confrontando com o imóvel da casa n.º 91 (0,90 metros) e com o da casa n.º 75 (Antonio Anésio Ferreira) (1,60 metros) por uma distância total de 2,50m., até encontrar o ponto "F"; daí, deste ponto deflete à direita, seguindo pela linha limite da faixa de servidão, rumo SW, distância de 2,00 metros, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "G"; daí, deste ponto deflete à direita, seguindo pela linha limite da faixa servienda, rumo NW, distância de 0,60m., confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto "H"; deste ponto deflete à esquerda, seguindo ainda pelo limite da faixa de servidão, rumo SW, distância de 19,00m., confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "I", situado na inter-

secção da linha limite de faixa com o alinhamento predial da Rua São Cândido; daí, deflete à direita, rumo NE, distância de 2,30m., confrontando com o leito da rua, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição.

II — Propriedade n.º 158/57 — Servidão — O terreno tem início no ponto "D", de coordenadas topográficas referenciadas no sistema U.T.M. N 7.403.252,70 e E 324.901,40, situado na intersecção da divisa lateral direita (de quem da rua olha para o mesmo) da casa n.º 75, com o muro que define o alinhamento predial da Rua Prof. José Lourenço; daí, deste ponto segue pelo muro da frente do imóvel, rumo SE, distância de 1,70m., confrontando com o leito da rua, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo limite da faixa de servidão, rumo SW, distância de 27,40m., confrontando com área remanescente do imóvel, até o ponto "F", situado na divisa dos fundos do lote; daí, deflete à direita, seguindo pela linha limite dos fundos do lote, rumo NW, distância de 1,60m., confrontando com os fundos do lote da casa n.º 958 (Maria Batista Alves), até o ponto "C"; daí, deste ponto deflete à direita e segue pela divisa lateral direita do imóvel (de quem da rua olha para o mesmo), rumo NE, distância de 27,50m., confrontando com o lote que contém a ca-

sa de n.º 91, dessa rua, até o ponto "D", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de julho de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo ref. 2.ª prorrogação do prazo de vigência e reajustamento de preços.

Expediente GG:1204/83:

Estado de São Paulo — Demapag — Secretaria de Estado do Governo.

Contratante — Engeclima Ar Condicionado Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de sistema de ventilação e exaustão, instalados no subsolo abrangendo toda a área da garagem, almoxarifado, lavanderia e oficinas.

Valor — Cr\$ 494.436,00 — Provisoriamente.

Verba — Correndo a despesa por conta do elemento 3132-99, atribuída à Unidade de Despesa do Demapag.

Vigência — 12 meses, a partir de 1-7-84 até 30-6-85

Assinatura — 25 de junho de 1984.

IMPrensa Oficial do Estado S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo S.C.1738.

Licitação — Coleta 045/84.

Objeto — Papel Off-Set de 1.ª, 75 g/m² — branco.

A Comissão de Julgamento de Licitações (CJL), após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da Coleta 045/84, observado o critério de menor preço, ao proponente 1 Buonanno S/A Distribuidora de Papéis.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resumo de Termo de Contrato

Contrato 000002/84-CPA — Proc. SEP 1.111/84

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — Universidade Estadual de Campinas

Objeto — Prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

Valor — Cr\$ 58.000.000,00

Recursos — U.D. 07.03.03 — Elemento Econômico 3.1.3.2.0.0 —

Subelemento Econômico 3.1.3.2.9.9 — Outros

Vigência — a partir da data da assinatura até 31-12-84

Data da assinatura — 20-6-84

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-6-84

SJ-217.934/84 — Francisco de Castro Napolos Moreira, solicita readmissão na função-atividade de Escriturário, da Procuradoria Geral do Estado: "Indefiro o pedido, nos termos da informação de fl. 6. Providencie-se."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho da Procuradora Geral

Proc. PGE-88.096/84 em nome de Procuradora Geral do Estado: "De conformidade com os artigos 4.º, §§ 1.º e 3.º, da Portaria GPG 12, de 17 de agosto de 1983, ficam aprovadas as seguintes teses

para o X Congresso Nacional de Procuradores do Estado, a realizar-se de 6 a 10 de novembro do corrente ano, em Maceió, Estado de Alagoas:

1 — Assistência Judiciária: Fundamentos Constitucionais. Autor: Oswaldo Trevisan.

2 — Assistência Judiciária e as Garantias de Ampla Defesa Criminal Contraditória: Distinção Necessária. Autores: Leila Buzar e Nestor Duarte.

3 — A Participação da Procuradoria Fiscal junto ao Conselho de Contribuintes. Autora: Edda Gonçalves Maffei.

4 — O Estado e a Proteção dos Direitos Individuais. Autores: Miguel Cordovani e Sérgio João França.

5 — Assistência Judiciária. Autores: José Francisco L. de Miranda Leão e Luiz Fernando Augusto.

6 — Proposição em vista do aperfeiçoamento do nosso sistema de liberdades públicas. Autor: Celso Seixas Ribeiro Bastos.

7 — Mais uma vez, a Assistência Judiciária. Autor: Jesus Machado Tambellini.

8 — Assistência Judiciária. Autor: Zelmo Denari.

9 — O Estado e a Proteção dos Direitos do Homem. Autoras: Márcia Rodrigues Machado e Maria Christina Tibiriçá.

10 — A Assistência Judiciária, a Capacidade Postulatória e o Artigo 68 do C.P.C. Autora: Ada Pellegrini Grinover.

11 — A Defesa do Acusado Pobre. Autora: Naide Azevedo de Almeida.

12 — A Procuradoria Geral do Estado e a Proteção do Consumidor e do Meio Ambiente. Autor: Eduardo de Carvalho Lages.

13 — Hermenêutica Constitucional e Auto-organização dos Estados-membros. Autores: Elival da Silva Ramos e Fernanda Dias Menezes de Almeida.

Os autores das teses aprovadas ficam designados para integrar a delegação da Procuradoria Geral do Estado e, nessa qualidade, receber a ajuda financeira prevista na referida portaria. Os procuradores que quiserem apresentar teses diretamente à Comissão Organizadora do Congresso, em Maceió, poderão fazê-lo até o dia 30 do corrente mês."

Retificação do D.O. de 25-5-84

No demonstrativo de cálculos, referente ao reajuste de base mensal de contrato de serviço de limpeza, celebrado entre a Procuradoria Regional de Campinas e a firma Rioforte Serviços Técnicos S/A., leia-se:

Fórmulas Utilizadas

VR = VA X I

DM = VR - VA

T = DM X N, onde

VA = Valor Anterior

I = Índice percentual do reajuste

VR = Valor reajustado

DM = Diferença mensal

N = Número de meses abrangidos

T = Total do reajuste a ser empenhado

Aplicando-se a fórmula, teremos:

VR = VA X I

536.999,00 X 1.7228% = 925.141,88

DM = VR - VA

925.141,88 - 536.999,00 = 388.142,88

T = 388.142,88 X 6 = 2.328.857,28

PROCURADORIA FISCAL

Despacho do Procurador Chefe

Proc. P-1.737/83 — Perfuradora de Metais S/A.: "Acolhendo as manifestações de fls. 170 e 172 Indefiro o requerido a fls. 126 e 127".

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS**PENITENCIÁRIOS****CENTRO DE RECURSOS HUMANOS****DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Comunicado 011/84

Será realizado no dia 16 de julho do corrente ano o Treinamento de Relações Humanas no Trabalho, conforme Resolução SJ.103, de 13-3-84, do Secretário da Justiça, no horário das 9:30 às 12:30 horas, no auditório deste Centro de Recursos Humanos, à Av. Gen. Ataliba Leonel, 656, Carandiru, perfazendo um total de 3 horas/aula. O referido Treinamento destina-se a todos os funcionários recém-admitidos no Sistema Penitenciário. Serão fornecidas declarações aos participantes do Treinamento.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16 h
MOOCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Entrega SP — Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (Via Postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral Cr\$ 10.400,00 Semestral Cr\$ 10.400,00

Despesa de Remessa Cr\$ 16.000,00 Despesa de Remessa Cr\$ 7.000,00

Total Cr\$ 26.400,00 Total Cr\$ 17.400,00

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral Cr\$ 8.320,00 Semestral Cr\$ 8.320,00

Despesa de Remessa Cr\$ 16.000,00 Despesa de Remessa Cr\$ 7.000,00

Total Cr\$ 24.320,00 Total Cr\$ 15.320,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 400,00 Exemplar atrasado Cr\$ 600,00

IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557